



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 995

TUFIO BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE

LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 4.232.000,00 (quatro milhões e duzentos e trinta e dois mil cruzeiros), correspondente as DESPESAS DE CAPITAL, discriminadas no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1.976 a 1.978, conforme quadros anexos.

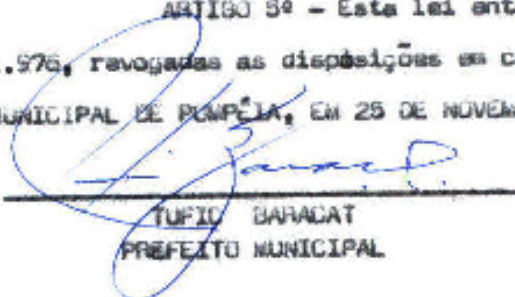
ARTIGO 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS DE CAPITAL fixadas no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.

ARTIGO 3º - Não atingindo no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

ARTIGO 4º - AS RECEITAS DE CAPITAL para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, e financiamentos internos e externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da lei federal nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1.975.


TUFIO BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM DATA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.975.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

GABRIEL GABLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO